

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS**

**SENAC/AR/GO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0004/2022**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC** – Administração Regional no Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio de sua Autoridade Competente, COMUNICA a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, segundo o objeto a seguir descrito, a ser conduzida e julgada pela Comissão de Licitação designada pela 386/2022 – SENAC, regida pela Resolução Senac nº 958/2012-CN, e pelas disposições constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos à disposição das empresas interessadas no site [www.go.senac.br](http://www.go.senac.br) ou na Sede da Administração Regional do Senac Goiás localizada à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia - GO.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES:**

Os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta devem ser enviados ao endereço abaixo até a data e horário de abertura da sessão.

**DATA:** 16/02/2023.

**HORA:** 09:00.

**LOCAL:** Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia - GO.

**2. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até dois dias úteis anteriores à data da sessão de abertura, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [licitacao@go.senac.br](mailto:licitacao@go.senac.br) ou protocoladas à Comissão de Licitação no endereço Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia - GO.

**3. OBJETO**

A presente licitação destina-se a contratação de empresa com atuação na área de engenharia para execução da reforma geral da Unidade Operativa CEP Elias Bufaiçal, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**4. DA VISITA TÉCNICA**

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por colaborador designado para este fim.

4.2. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento, para todos os fins de direito, de todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venham sofrer em decorrência da execução dos serviços;

4.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao Sr. Rogério Carrijo, pelo telefone (62) 3219-5169 / 99122-1807.

4.4. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicará implicará a aceitação tácita das exigências constantes na Especificação Técnica. Portanto, não serão aceitas

justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação**, legalmente constituídas, observadas a necessária qualificação estabelecida neste instrumento convocatório, bem como apresentação dos documentos nele exigidos.

5.2. Não poderão participar do presente certamente empresas que estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

5.3. Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante, bem como cada licitante só poderá ser representado por uma pessoa física.

5.4. Cada empresa só poderá apresentar uma proposta, sendo vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

5.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

a) Estejam suspensas de licitar com o SENAC (nos prazos e condições do impedimento).

b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SENAC Goiás

c) Estejam reunidas em consórcio/ou associação de empresas.

d) Tenham prestado consultoria, assessoria ou elaborado projetos, para o SENAC Goiás, e que esses serviços tenham se referido ao planejamento desta licitação.

## 6. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

6.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por meio de:

6.1.1. **Sócios, proprietários ou dirigentes**, devendo apresentar documento de identificação, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. **Representantes ou procuradores**, deverão apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na

Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

6.1.3. **Os documentos da fase de credenciamento devem ser apresentados por qualquer meio de cópia**, pois farão parte do processo, e também podem ser aproveitados para a fase de habilitação.

6.2. Cada representante legal deverá representar apenas uma empresa licitante.

6.3. A não apresentação da documentação acima evidenciada na fase de credenciamento impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento das propostas e dos documentos de habilitação.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. As empresas proponentes **deverão** apresentar os envelopes distintos e lacrados de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, indicando na parte externa, os seguintes dados:

**ENVELOPE I – HABILITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA  
**SENAC Nº 0004/2022**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
**EMAIL DA EMPRESA LICITANTE**  
TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

**ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL**  
CONCORRÊNCIA  
**SENAC Nº 0004/2022**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
**EMAIL DA EMPRESA LICITANTE**  
TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

8.1. As licitantes deverão apresentar, no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

8.1.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.

2. Procuração pública ou particular, caso a licitante se faça representar por procurador.

8.1.2. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual da presente licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).

8.1.3. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 dias da data de abertura do certame (Item 1 do Edital).
  - a.1) No caso de empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado e/ou certidão correspondente, devendo em qualquer dos casos comprovar a vigência do Plano a partir da data de abertura do certame, bem como durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

8.1.4. Documentos relativos à **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.5. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar Certidão de Registro emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação.
  - 1. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.
- b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica. Para os serviços relacionados conforme esta Especificação Técnica, deverá ser indicado, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil e/ou arquiteto(a), 01 (um) engenheiro eletricitista e 01 (um) engenheiro mecânico, para responderem tecnicamente pelo objeto desta licitação.
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou Certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (is) técnico (s)

indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação.

1. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

d) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) Habilitado (s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde semelhança com o objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

Item	Serviços a serem comprovados	Quantitativos mínimos a serem comprovados
1.1	Execução de obras civis	1.400 m <sup>2</sup> em CAT única e edificação única
1.2	Execução de instalações elétricas normais ou estabilizadas, com potência instalada de, no mínimo	300 KVA em CAT única e edificação única
1.3	Execução de instalações de cabeamento estruturado (dados e voz)	1.400 m <sup>2</sup> em CAT única e edificação única
1.4	Execução de sistema de proteção, combate, detecção e alarme de incêndio	1.400 m <sup>2</sup> em CAT única e edificação única
1.5	Execução de instalações de climatização	65.000 btus em CAT única e edificação única
1.6	Atuação em gerenciamento de obras	1.400 m <sup>2</sup> em CAT única e edificação única

1. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, aquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O Senac Goiás poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos.

2. Os serviços objeto dos atestados de capacidade técnica previstos no quadro acima referem-se a parcela relevante do objeto do contrato em função da especificidade técnica do objeto. Portanto, faz-se necessária a demonstração de capacidade de execução ou gerenciamento destes por parte da empresa contratada.

3. A limitação do somatório dos atestados é imprescindível para que sejam atendidos os requisitos de similaridade e relevância técnica dos atestados apresentados ao objeto da licitação, buscando evitar a junção da pulverização de vários atestados, com unidade menores, que descaracterizariam a expertise de execução do serviço. Neste sentido, serão aceitos apenas 01 (um) atestado para atendimento da quantidade especificada, visto ser o quantitativo previsto na respectiva tabela o mínimo a caracterizar a capacidade executiva do serviço.

4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

e) Apresentar a documentação exigida no Tópico 8.1.5. “DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” e conforme o ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, das empresas que eventualmente serão subcontratadas.

8.1.6. Documentos relativos à **VISITA TÉCNICA**:

a) Apresentar declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

## 9. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação necessária à habilitação deverá ser entregue dentro dos prazos de sua validade, por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis ou ainda impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a sua veracidade poderá ser verificada pela Comissão de Licitação do SENAC -GO.

9.2. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade daqueles que o tenham, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

9.3. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

9.4. Documentos que a Comissão de Licitação possa verificar e/ou confirmar pela internet serão por ela considerados, quer quando não apresentados pelos licitantes, quer quando apresentados fora da validade, mas desde que constatados como válidos em diligência e registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

## 10. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

10.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via**, preferencialmente digitada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **sendo datada e assinada** pelo representante legal da empresa, **em envelope fechado e devidamente identificado**.

10.2. **Deverá ser elaborada, obedecendo ao Edital e seus anexos, e devendo conter:**

10.2.1. Razão Social completa da licitante, CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação de habilitação, que serão utilizados para fins de assinatura do contrato;

10.2.2. Planilhas de composição de custos com a indicação de preço unitário por item, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, ART/RRT, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

10.2.3. Caso a empresa licitante não apresente a Planilha de Composição de Custos para análise da proposta, a Comissão de Licitação, poderá solicitá-la, em caráter de diligência, a fim de esclarecer ou de complementar a instrução do processo licitatório.

10.2.4. Ocorrendo divergência entre os valores representados em algarismos arábicos e os escritos por extenso, prevalecerão os por extenso.

10.2.5. Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

10.2.6. Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade.

10.2.7. Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

10.2.8. **Prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de execução dos serviços ou de fornecimento dos produtos deverão estar em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II - Especificações Técnicas.** O silêncio da proposta quanto esses requisitos serão considerados como concordância às determinações do Edital.

10.2.9. A não solicitação de informações complementares, dentro do prazo de pedidos de esclarecimentos, por parte dos participantes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas fornecidas foram consideradas suficientes.

10.2.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, no caso de omissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

10.2.11. Não serão levadas em consideração as propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório.

10.2.12. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para [licitacao@go.senac.br](mailto:licitacao@go.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

## **11. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

11.1. Até o dia e horário fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá entregar, no local indicado, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta.

11.2. A Sessão se inicia com a realização do credenciamento dos representantes legais e em seguida será realizada a abertura dos envelopes que tratam da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

11.2.1. Os representantes credenciados que estiverem presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão rubricar as documentações apresentadas. Os envelopes das propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão até o julgamento da habilitação.

11.2.2. Se habilitadas todas as empresas participantes e havendo desistência expressa da intenção de interposição de recursos por algum representante credenciado no caso de haver licitantes inabilitados, os envelopes relativos à proposta comercial serão abertos.

11.2.3. Caso houver licitante(s) inabilitado(s) cujo(s) representante(s) não estiver(em) presente(s) na sessão, o Presidente da Comissão de Licitação agendará nova sessão de abertura dos envelopes de propostas.

11.2.4. Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes credenciados das empresas presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como serão vistas as documentações, propostas e seus anexos.

11.2.5. Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários.

11.3. O não credenciamento do representante da licitante não implica na inabilitação da empresa.

11.4. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que apresentarem os documentos conforme este Edital.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, **o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço global.**

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Os resultados da fase de habilitação e de propostas serão divulgados através do site do SENAC Goiás [www.go.senac.br/fornecedor](http://www.go.senac.br/fornecedor).

13.2. Das decisões publicadas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado por escrito, contendo identificação da empresa, datado e assinado pelo representante legal, por meio eletrônico ao e-mail: [licitacao@go.senac.br](mailto:licitacao@go.senac.br) ou encaminhados ao endereço Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia – GO.

13.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar por meio de contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

13.6. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados, através de meio eletrônico, do resultado do julgamento.

13.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.8. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento da Administração Regional SENAC Goiás.

13.9. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar e adjudicar o procedimento de licitação.

## **14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

14.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito dirigido à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@go.senac.br](mailto:licitacao@go.senac.br), até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a Sessão Pública.

14.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC /GO quanto do emissor.

14.3. No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, via e-mail através do endereço eletrônico [licitacao@go.senac.br](mailto:licitacao@go.senac.br) em documento fundamentado e devidamente datado e assinado, ou via Correios, ou por petição dirigida e protocolada à Comissão de Licitação no endereço Rua 31-A nº 43 Qd 26-A Lt 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, até às 18h00.

14.4. A Comissão de Licitação receberá a Impugnação e encaminhará à Autoridade Competente para decisão em grau final no prazo de até 10 (dez) dias úteis, comunicando a todos interessados. Não impugnado o ato convocatório nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior, precluindo toda matéria constante dele.

14.5. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s), bem como demais alterações, será(o) enviada(s) ao(s) solicitantes e divulgada(s) na página eletrônica do SENAC Goiás [www.go.senac.br/fornecedor](http://www.go.senac.br/fornecedor).

## 15. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura *do contrato de serviços* no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob as penas da lei.

15.2. A contratação do objeto da presente licitação será através de assinatura do **contrato ou instrumento equivalente**, sendo que os serviços ou produtos objeto desta licitação serão iniciados ou entregues a contar da data estabelecida no contrato, no qual constarão os compromissos assumidos.

15.3. A empresa vencedora obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação seguindo rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos.

15.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a empresa licitante as seguintes penalidades:

15.4.1. Perda do direito à contratação;

15.4.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC -GO, por período de até 02 (dois) anos.

15.5. No momento da assinatura do Contrato para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.5.1. A garantia, poderá ser realizada através de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia pela contratante para assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas à licitante contratada;
- c) Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

## **16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

16.1. Condições e Obrigações referente a garantia de execução contratual deverão atender o disposto no ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Conforme descrição no ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

18.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SENAC - GO, por um prazo de até 02 (dois) anos.

18.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SENAC - GO, por um prazo de até 02 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

18.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

18.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo SENAC -GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

18.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato ou Instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SENAC - GO, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao SENAC -GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENAC -GO.

18.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº 958/2012-CN.

## **19. DO PAGAMENTO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO**

19.1. Os pagamentos serão realizados mediante emissão de nota fiscal conforme medição mensal dos serviços efetivamente prestados no mês de referência.

19.2. Mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, ou conforme acordado com a fiscalização do Senac Goiás, a Contratada encaminhará à fiscalização:

a) A planilha com a medição dos serviços executados no respectivo mês da prestação dos serviços;

b) Memórias de cálculo;

c) Cronograma físico financeiro atualizado;

d) Relatório Periódico de Obras;

e) Relatório Diário de Obras (RDO) do período;

19.3. Após a aprovação dos quantitativos e valores por parte da fiscalização do Senac Goiás, através de atesto de prestação dos serviços, a Contratada poderá emitir a nota fiscal, não podendo a emissão ultrapassar o dia 20 do mês vigente. O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias subsequente à entrega da nota fiscal.

19.4. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o aceite da fiscalização do Senac Goiás como parte do processo de medição. A falta de entregáveis ou documentações será fator impeditivo de realização do ateste, podendo ser passível de multa, conforme previsto em Contrato.

19.5. A nota fiscal/fatura ou documento fiscal idôneo será emitido com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e constante neste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, e, ainda, em conformidade com as exigências legais, acrescida das seguintes informações e documentos:

f) Objeto do contrato;

g) Número do contrato;

h) Período de referência do faturamento;

i) Conta bancária, Banco e Agência;

j) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;

k) Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo CONTRATANTE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;

l) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e com o FGTS, considerada na data de liquidação da despesa da CONTRATADA e da subcontratada, se houver.

m) Seguro coletivo atualizado com lista de funcionários;

n) GFIP;

- o) Guias INSS e FGTS com comprovante de pagamento;
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- q) Indicação dos valores da Nota Fiscal correspondentes ao contrato e termo aditivo (caso exista).
- r) ART e/ou RRT complementar, devidamente quitada e assinada fisicamente, referente à execução dos serviços aditados, quando aplicável;
- s) Atualização dos Seguro Garantia, Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil, se atualizado os prazos e valores do contrato.

19.6. Demais condições legais constam descritas na respectiva minuta contratual. Após o protocolo da nota fiscal/fatura e documentação, o CONTRATANTE verificará o atendimento às condições estabelecidas nos itens “a” ao “s” em até 15 (quinze) dias corridos.

19.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

19.9. O local da prestação de serviço e faturamento deverão ocorrer conforme dados a seguir:

**a) Centro de Educação Profissional Elias Bufaiçal**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

CNPJ: 03.608.475/0001-53 Inscrição Estadual: Imune

Rua 31-A, Qd.26-A, Lt. 27E, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-470

**20. DO REAJUSTE**

20.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

20.2. Após este prazo, no caso de a Contratada solicitar formalmente o realimento, este deverá ser baseado na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), desde o mês da assinatura do contrato até o mês da solicitação, aplicado sobre cada preço unitário. O novo valor do preço unitário será multiplicado pelo saldo (quantitativo dos serviços por realizar) de cada item restante no cronograma físico-financeiro da obra. Este cálculo, bem com o novo cronograma deverá ser definido com anuência da Contratante.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. As decisões relativas a esta licitação, eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico [www.go.senac.br/fornecedor](http://www.go.senac.br/fornecedor)

21.2. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

21.3. Fica facultado ao SENAC -GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o SENAC -GO e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses de acordo com o art. 26 da Resolução Senac nº 958/2012-CN.

21.4. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**21.5. A participação na presente licitação implica na aceitação integral das normas contidas neste Edital e na observância às regras, preceitos legais e regulamentares pertinentes.**

21.6. O resultado final desta licitação será submetido à homologação da autoridade competente da Administração Regional do SENAC-GO.

21.7. O SENAC-GO poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

21.8. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão de Licitação, desclassificá-la, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

21.9. A Comissão de Licitação poderá sugerir ao Diretor Regional do SENAC-GO a revogação desta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que dessa decisão possa resultar indenizações aos interessados.

21.10. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

21.11. O SENAC/AR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

21.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Especificações Técnicas
- c) Anexo III – Caderno de Encargos
- d) Anexo IV – Memorial Descritivo - Projetos
- d) Anexo V – Modelo de Declaração de Visita ou Conhecimento do Objeto
- e) Anexo VI – Modelo de Proposto
- f) Anexo VII – Minuta de Contrato

Goiânia, 30 de janeiro de 2023.

**Comissão de Licitação –SENAC GO**